

*Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste*

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 022/87

EM, 01 DE JUNHO DE 1987.

"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS E AJUDA DE CUSTO DOS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores fica atualizado para CZ\$7.194,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS), cuja parte fixa será no valor de CZ\$3.354,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS) e a parte variável no valor de CZ\$3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZADOS); importâncias estas correspondentes a 4% (QUATRO POR CENTO) da receita efetivamente realizada no exercício de 1986.

Parágrafo Único - A parte variável dos Subsídios corresponderá ao efetivo comparecimento às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

Art. 2º - Será no valor de CZ\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS) a ajuda de custo e será destinada a cobrir despesas com transporte e outras imprescindíveis ao comparecimento à Sessão Legislativa Ordinária, cujo pagamento será feito em duas parcelas, uma no início da Sessão Legislativa e a outra no final esta desde que o Vereador haja comparecido a dois terços da Sessão Legislativa.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Art. 3º - Somente poderão ser remuneradas uma Sessão Ordinária por dia e no máximo, quatro Sessões Extraordinárias por mês.

Parágrafo Único - Nos recessos o pagamento será feito integralmente.

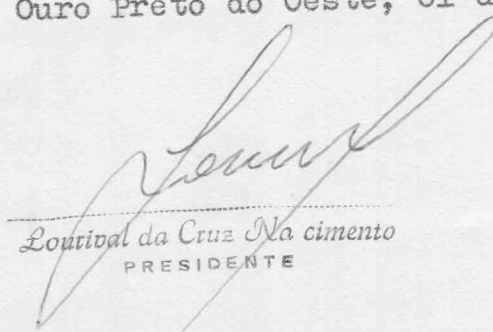
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara.

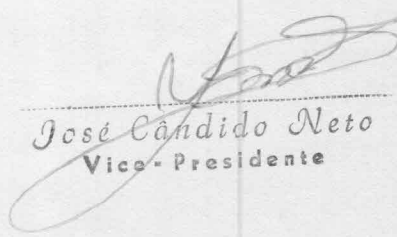
Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes do disposto na presente Resolução vigorará a partir de 01 de Junho de 1987.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, 01 de Junho de 1987

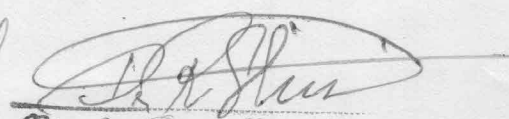

Louival da Cruz Na cimento
PRESIDENTE


José Cândido Neto
Vice-Presidente

Promulgo.

Registre-se,

Publique-se.


Ricardo Dias Livi Ibanes
2.º Secretário